



Ci: 024/2017

Goiânia, 02 de Janeiro de 2017.

De: Gerência de Serviços Gerais  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Diretor;

Solicito autorização para que seja aberto um novo processo licitatório para fornecimento de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, com entrega parcelada na sede da empresa, através de requisição numerada, emitida e assinada pela Gerência de Serviços Gerais. O contrato atual vence em fevereiro/2017.

Este pedido se firma na justificativa de continuidade do serviço e bom desempenho dos carros de apoio.

Ressalvo, que a empresa atual, não tem interesse no aditamento do contrato, conforme cópia do e-mail em anexo.

Segue em anexo relação dos veículos da frota de apoio.

Atenciosamente,

Loren Lopes Jaime Perillo  
Gerente de Serviços Gerais

AUTORIZO NA FORMA DA LEI

Goiânia: 11 / 01 / 17

Ricardo Luiz Lume  
Diretor de Gestão  
METROBUS



IPÊ COM. E DIST. DE PEÇAS LTDA. - SÓ FILTROS GOIÂNIA.  
E-MAIL: sofiltrosgoiania@sofiltros.com.br  
TELEFONE: 0800.722.0810



Goiania, 12 de dezembro de 2016

A  
Metrobus  
Departamento Financeiro/ou Compras

Referente ao Contrato N° 005/19 que entre nós celebramos, declaramos, para os devidos fins, que não há mais interesse na renovação do mesmo, ou, celebração do termo Aditivo de Contrato.

Desde já, agradecemos a parceria.

09.201.247/0001-40

IPE - Comércio e Distribuidora  
de Peças Ltda

Av. Pedro Ludovico Teixeira nº 2976 Qd. 13  
Lr. 01, 02, 14 e 15 - Parque Oeste Industrial  
CEP 74.375-400

GOIÂNIA - GO



ORD	LOTAÇÃO	VEÍCULOS	PLACA	ANO	MODELO
01	Gerência de Serviços Gerais	Fiat-Uno Mille	NFM-4717	2004	2004
02	Diretoria de Gestão	VW-Polo	OGH-3565	2009	2009
03	Gerência de Serviços Gerais	VW-Polo	NWG-6159	2011	2011
04	Gerência de Serviços Gerais	VW-Polo	NLF-3062	2011	2011
05	Gerência de Tráfego	VW-Gol	NWC-4447	2011	2011
06	Gerência de Serviços Gerais	VW-Gol	NWC-4567	2011	2011
07	Presidência	Corolla	ONT-1554	2014	2014
08	Gerência de Serviços Gerais	Moto Honda CG 125	KEK-2594	2001	2001
09	Gerência de Serviços Gerais	Moto Honda CG 150	NLJ-5656	2010	2010
10	Gerência de Terminais e Plataformas	Moto Honda CG 150	PQM-9057	2015	2015
11	Gerência de Serviços Gerais	moto Honda CG 150	PQM-8997	2015	2015
12		Moto Serra			
13		Rocadeiras			



## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES PARA FROTA DE VEÍCULOS DE APOIO

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e elementos filtrantes para equipamentos, motos e veículos da frota de apoio da empresa., conforme especificações e quantitativos neste Termo de Referência.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de óleos lubrificantes e elementos filtrantes para a frota de veículos de apoio de equipamentos da Metrobus, movidos a gasolina e/ou álcool, necessários ao desenvolvimento regular das atividades desempenhadas pela Metrobus, tendo em vista o encerramento do contrato n. 005/19, em fevereiro de 2017, e o desinteresse de aditamento do mesmo pela empresa fornecedora.

#### 3. ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O menor valor estimado foi de R\$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), e o valor médio estimado



foi de R\$ 9.241,49 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), definido por pesquisa de preços no mercado local.

**3.2. Da ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE PARA CONSUMO EM 12 MESES:**

Item	Descrição	Un	Qtd
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTÉTICO/COROLLA XEI/14/15	LT	24
02	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	PÇ	06
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COROLLA XEI 2014/15	PÇ	03
04	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/15	PÇ	02
05	FILTRO DE AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15	PÇ	02
06	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	UN	12
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2011	PÇ	06
08	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	UN	05
09	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO POLO 2011	UN	04
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	UN	06
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2009	PÇ	03
12	FILTRO DE AR DO VW POLO	PÇ	03
13	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW POLO 1.6 8V/2009	PÇ	02
14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO 2004	UN	06
15	FILTRO COMBUSTÍVEL DO FIAT UNO/2004	PÇ	03
16	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	UN	03
17	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2001/16V	UN	06
18	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL 2001/16V	PÇ	03



19	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	PÇ	03
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	UN	12
21	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL/2011	PÇ	06
22	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	UN	06
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO/DIVERSOS	LT	240
24	ÓLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTO EQ EQUIPAMENTOS	LT	20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 20X50 API SL-PARA MOTOS	LT	200

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS PARA APLICAÇÃO:**

ORD	LOTAÇÃO	VEÍCULO	PLACA	ANO	MODEI
01	GER.SERVIÇOS GERAIS	FIAT-UNO	NFM-4717	2004	2004
02	DIR. ADM/FINANCEIRA	POLO	OGH-3565	2009	2009
03	GER.SERVIÇOS GERAIS	POLO	NWG-6159	2011	2011
04	ASS.DIR.OPERACIONAL	POLO	NLF-3062	2011	2011
05	GER.DE TRÁFEGO	GOL	NWC-4447	2011	2011
06	GER.SERVIÇOS GERAIS	GOL	NWC-4567	2011	2011
07	PRESIDENCIA	COROLLA	ONT-1554	2014	2014

ORD	LOTAÇÃO	VEÍCULO/MOTO	PLACA	ANO	MODEI
01	GER.SERVIÇOS GERAIS	MOTO CG-125	KEK-2594	2001	2001
02	GER.SERVIÇOS GERAIS	MOTO CG-150	NLJ-5656	2010	2010
03	GER.TERM.PLATAF.	MOTO CG-150	PQM-9057	2015	2015
04	GER.SERVIÇOS GERAIS	MOTO CG-150	PQM-8957	2015	2015

01	MOTO SERRA				
02	ROÇADEIRAS				




#### 4. DA ENTREGA/FORNECIMENTO:

4.1.A Contratada deverá fornecer à Contratante, sempre que solicitada, 01 (um) bloco de requisição de serviços, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente.

##### 4.2. Do Fornecimento:

4.2.1. Os produtos discriminados no quadro do item 3.2 acima, serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, no Posto de atendimento da Contratada, mediante autorização formal, por meio de preenchimento do formulário "Requisição", devidamente assinado e datado pela Gerente de Serviços Gerais ou por funcionário por ela autorizado.

4.3. As quantidades estimadas dos produtos, foram fixadas com base no quantitativo da frota atual, confirmadas pela Gerência de Serviços Gerais em seu pedido.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.1. O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

5.1.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.

5.1.3. Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- α) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues;
- β) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

5.2. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no item 5.1 deste Termo.



## 06. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

**6.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Serviços Gerais na forma prevista pela Lei 8.666/93;

**7.1.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto;

**7.1.3.** Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

**7.1.4.** Cumprir com obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 7.2. A CONTRATADA obriga-se a:

**7.2.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

**7.2.2.** Submeter-se à fiscalização da METROBUS, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

**7.2.3.** Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;

**7.2.4.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;

**7.2.5.** Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transporte e fretes, etc., necessários para a execução do objeto;

**7.2.6.** Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto;

**7.2.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;

**7.2.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da Metrobus constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*



## 08. GARANTIA CONTRATUAL

**8.1.** A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.

**8.2.** A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a 5% do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

**8.3.** A garantia acima citada, somente será para aquisições ou serviços, de valor superior a R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais).

## 09. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**09.1.** A gestão e a fiscalização da aquisição , ficará a cargo da servidora Lorena Lopes Jaime Perillo, Gestora de Contratos pela portaria nº , e do servidor Ruancline Benjamim da Silva, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo 67 da Lei 8666/93.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** É expressamente proibida a veiculação de notícia ou publicidade acerca do contrato, por parte da CONTRATADA, salvo prévia e formal autorização da CONTRATANTE;

**11.2.** As notificações/intimações e demais comunicações poderão ser feitas pela CONTRATANTE através de correio eletrônico ou fax símile, produzindo os devidos efeitos legais;

**11.3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contratado.

## 12. DA RESCISÃO

**12.1** A contratação poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, de acordo com as hipóteses previstas na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93,



sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bom como das medidas legais cabíveis.

Goiânia, 02 de Janeiro de 2017.

*Lorena Lopes Jaime Perillo*  
Gerente de Serviços Gerais

Elaboração do Termo de Referência  
2016

Aprovo em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Carimbo/Assinatura

*Lorena Lopes Jaime Perillo*

Lorena Lopes Jaime Perillo  
Gerente de Serviços Gerais

De Acordo:

Carimbo/Assinatura  
Diretor da área solicitante

Carimbo/Assinatura Gerente solicitante

CONFERIDO  
15/01/17

Olício Lopes Vila Verde

*Olício Lopes Vila Verde*



**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO

**Processo:**

**Empresa:**

**Cond. Pag.:**

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	16240 OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15			24	LT		
2	13008 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014			6	PÇ		
3	16241 FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15			3	PC		
4	13006 FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015			2	PÇ		
5	16242 FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15			2	PÇ		
6	14537 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011			12	UN		
7	16243 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011			6	PÇ		
8	14547 FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011			5	UN		
9	16312 FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011			4	UN		
10	14536 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009			6	UN		
11	16244 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009			3	PÇ		
12	13005 FILTRO DE AR DO VW POLO			3	PÇ		
13	16246 FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009			2	PÇ		
14	14532 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004			6	UN		

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_ / Empresa:

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)



**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO**

**Processo:**

15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004			3	PÇ		
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004			3	UN		
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V			6	UN		
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V			3	PÇ		
25	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005			3	PC		
26	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011			12	UN		
	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011			6	PÇ		
28	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011			6	UN		
32	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS			240	LT		
33	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS			20	LIT		
34	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS			200	LT		

**Preço Total:**

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de : \_\_\_\_\_ / Empresa: \_\_\_\_\_

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO

**Processo:** \_\_\_\_\_ **Empresa:** \_\_\_\_\_  
**Cond. Pag.:** \_\_\_\_\_

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	16240 OLIO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15		ACDELCO	24	LT	19.95	478.80
2	13008 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014		TEC FIL do MAHE	6	PC	25.30	151.80
3	16241 FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15		"	3	PC	10.90	32.70
4	13006 FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015		"	2	PC	31.99	63.98
	16242 FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15		"	2	PC	16.99	33.98
6	14537 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011		"	12	UN	9.99	119.88
7	16243 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011		"	6	PC	10.90	65.40
8	14547 FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011		"	5	UN	18.50	92.50
9	16312 FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011		"	4	UN	13.95	55.80
10	14536 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009		"	6	UN	9.99	59.94
11	16244 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009		"	3	PC	10.90	32.70
12	13005 FILTRO DE AR DO VW POLO		"	3	PC	18.50	55.50
13	16246 FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009		"	2	PC	13.95	27.90
14	14532 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004		"	6	UN	10.50	63.00

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

**20.599.526/0001-47**  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME  
Rua das Bandeiras Qd. 01 Nº 72 Lt. 06  
Bairro Rodoviario  
CEP: 74.430-060  
**GOIÂNIA**

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A

Ass. cuidados de \_\_\_\_\_ / Empresa \_\_\_\_\_

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-se observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s).
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa.
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa.
- \* Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3507-5101  
E-Mail: suprimentos@metrobus.com.br

*Marcio Duarte*

Desde já, agradecemos a preferência e atenção.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO**

Processo:

15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004	MALHE & TEC FIL	3	PC	9.50	28.50
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	LI	3	UN	9.49	28.47
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V	LI	6	UN	9.99	59.94
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V	LI	3	PC	12.45	37.35
25	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	LI	3	PC	11.75	35.25
26	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	LI	12	UN	9.99	119.88
27	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011	LI	6	PC	10.90	65.40
28	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	LI	6	UN	11.75	70.50
32	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS	TEXACO	240	LT	14.45	3.468.00
33	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS	LUBRAX	20	LIT	8.94	178.80
34	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS	LUBRAX	200	LT	8.87	1.774.00

Preço Total: **7.199,97**

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário)

**20.599.526/0001-47**

SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME

Rua das Bandeiras Qd. 01 Nº 72 Lt. 06

Bairro Rodoviario

CEP: 74.430-060

**GOIÂNIA**

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Ass cuidados de \_\_\_\_\_ / Empresa: \_\_\_\_\_

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpri-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

*Mércio Puerto*

Dúvidas e retorno:  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: suprimentos@metrobus.com.br



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.599.526/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEC LUB LUBRIFICANTES</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>R DAS BANDEIRAS</b>	NÚMERO <b>61</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA04 LOTE 20</b>
CEP <b>74.430-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RODOVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>escritoriolacerda@hotmail.com.br</b>		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO <b>escritoriolacerda@hotmail.com.br</b>		TELEFONE <b>(62) 4012-8000</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/01/2017 às 15:12:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME**  
CNPJ: **20.599.526/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:25:16 do dia 29/07/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2017.

Código de controle da certidão: **26E7.2125.388F.632B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20599526/0001-47  
**Razão Social:** SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI  
**Endereço:** AV ADERUP 16 / CIDADE JARDIM / GOIANIA / GO / 74423-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2016 a 28/01/2017

**Certificação Número:** 2016123004034659813519

Informação obtida em 10/01/2017, às 15:12:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO**

**Processo:**

**Empresa:**

**Cond. Pag.:**

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	16240 OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15	5W30	PETROL	24	LT	2100	50400
2	13008 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	PEL803	TECFIL	6	PC	1650	9900
3	16241 FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15	GI04/7	TECFIL	3	PC	1500	4500
4	13006 FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015	ARL2203	TECFIL	2	PC	4000	8000
5	16242 FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15	ACP887	TECFIL	2	PC	1700	3400
6	14537 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	OC522	METAL LEVE	12	UN	1500	18000
7	16243 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011	GI5017	TECFIL	6	PC	1250	7500
8	14547 FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	ARL6095	TECFIL	5	UN	2100	10500
9	16312 FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011	ACF9323	FRAM	4	UN	1600	6400
10	14536 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	OC522	METAL LEVE	6	UN	1500	9000
11	16244 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009	GI5017	TECFIL	3	PC	1250	3750
12	13005 FILTRO DE AR DO VW POLO	ARL6095	TECFIL	3	PC	2100	6300
13	16246 FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009	ACP303	TECFIL	2	PC	1600	3200
14	14532 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004	PSL55	TECFIL	6	UN	1500	9000

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

**VALIDADE DE PREÇOS - 15 DIAS**

04/02/2017

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_ / Empresa:

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observando que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

08.944.216/0001-17  
PORTAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME  
AV. ANHANGUERA, Nº 13.967, QD. 33, LT. 12  
SETOR SANTOS DUMONT - CEP 74.453-705  
GOIÂNIA-GO

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-mail: suprimentos@metrobus.com.br

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.



**METROBUS**  
Transporte Coletivo S/A

Itens para Cotação

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
**Pedido de Compra - Rotina - 0006/2016**



Cod.: 053444

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO**

**Processo:**

15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004	GI04/7	TEC FIL	3	PC	15.00	45.00
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	ARL4150	TEC FIL	3	UN	15.00	45.00
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V	OC522	METAL LEVE	6	UN	15.00	90.00
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V	GI0814	TEC FIL	3	PC	15.00	45.00
25	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	ARL6091	TEC FIL	3	PC	14.00	42.00
26	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	OC522	METAL LEVE	12	UN	15.00	180.00
	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011	GI0814	TEC FIL	6	PC	15.00	90.00
28	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	ARL6091	TEC FIL	6	UN	14.00	84.00
32	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS	15W40	PETROL	240	LT	18.50	4440.00
33	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS	TC2T	LUBRAX	20	LIT	7.50	150.00
34	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS	20W50	LUBRAX	200	LT	13.20	2640.00

**Preço Total:**

**9349.50**

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_ / Empresa: \_\_\_\_\_

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: suprimentos@metrobus.com.br

04/02/2017 3271-54-10  
08.944.216/0001-17  
PORTAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME  
AV. ANAUGUERA, Nº 11.067 - QD. 32 - F. 12  
CE. HOR. SANTOS DUMONT - CEP 74.165-205  
GOIÂNIA-GO

Desde já, agradecemos a presteza e atenção.



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.944.216/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/07/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PORTAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PORTAL AUTO PECAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV ANHAGUERA</b>	NÚMERO <b>13.967</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA33 LOTE 12</b>
CEP <b>74.463-705</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ST. SANTOS DUMONT</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>GO</b>
TELEFONE <b>(62) 3295-5359</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2017** às **15:19:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PORTAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 08.944.216/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:34:29 do dia 09/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/05/2017.

Código de controle da certidão: **82A5.EA77.A5A7.4B7A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08944216/0001-17  
**Razão Social:** PORTAL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** PORTAL AUTO PECAS  
**Endereço:** AV ANHANGUERA 13967 Q 33 L 12 / SETOR SANTOS DUMONT /  
GOIANIA / GO / 74463-705

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2016 a 24/01/2017

**Certificação Número:** 2016122601220714745406

Informação obtida em 10/01/2017, às 15:17:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO

**Processo:**

**Empresa:**

**Cond. Pag.:**

SQ.	Produto	Referência	Marca	Qtde	UN.	Preço Unit.	Preço Total
1	16240 OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15			24	LT		
2	13008 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014		Avolve	6	PC	27,86	668,64
3	16241 FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15		Tecfil	3	PC	21,60	129,60
4	13006 FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015		"	2	PC	14,50	43,50
5	16242 FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15		"	2	PC	40,30	80,60
6	14537 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011		"	2	PC	19,53	39,06
7	16243 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011		Gully	12	UN	24,22	290,64
8	14547 FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011		Tecfil	6	PC	17,30	103,80
9	16312 FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011		"	5	UN	19,80	99,00
10	14536 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009		"	4	UN	19,40	77,60
11	16244 FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009		"	6	UN	16,40	98,40
12	13005 FILTRO DE AR DO VW POLO		"	3	PC	17,30	51,90
13	16246 FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009		"	3	PC	21,00	63,00
14	14532 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004		"	2	PC	19,90	39,80
			"	6	UN	16,40	98,40

Obs: (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

30 11

Kaetano Ind. & Com. de Autopeças-EIRELI-ME  
Rua Barão de Franca, S/Nº Qd.0 7-A Lt. 09  
B. Rodoviário - CEP 74430-080 - Goiânia-GO  
Fone: (62) 3954-9444

**77 798 609/0001-507**  
Kaetano Indústria & Comércio de Autopeças EIRELI-ME  
Rua Barão de Franca, S/Nº Qd.0 7-A Lt. 09 - B. Rodoviário CEP 74430-080  
Goiânia-GO

*CAELÍCIO*

\_\_\_\_\_/ Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.  
\_\_\_\_\_/ Empresa:

Enviamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:  
Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);  
Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;  
Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;  
Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;  
Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)



**METROBUS**  
Transporte Coletivo S/A

**METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A**  
Pedido de Compra - Rotina - 0006/2016

Itens para Cotação



Cod.: 05.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO E FILTROS PARA FROTA DE APOIO**

**Processo:**

15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004			3	PÇ	12,90	38,70
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004		Tecfil	3	UN	14,50	43,50
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V		"	6	UN	16,40	98,40
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V		"	3	PÇ	16,50	49,50
25	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005		"	3	PC	16,80	50,40
26	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011		"	12	UN	16,40	196,80
27	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011		"	6	PÇ	17,50	105,00
28	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011		"	6	UN	16,80	100,80
32	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS		"	240	LT	24,50	588,00
33	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS 500 ml		Gulf	20	LIT	16,50	330,00
34	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS	mimerah	Lubri Oleo	200	LT	11,99	239,80

Kaetano Ind. & Com. de Autopeças-EIRELI-ME  
Rua Barão de França, S/Nº Qd.07-A Lt. 09  
B. Rodoviária - CEP 74430-080 - Goiânia-GO  
Fone: (62) 3594-9444

**Preço Total:**

R\$ 11.175,04

17 798 609/0001-50

Kaetano Indústria & Comércio de  
Autopeças-EIRELI-ME  
Rua Barão de França, S/Nº Qd. 7-A  
Lt. 09 - Bairro Rodoviário  
CEP 74430-080  
GOIÂNIA-GO

Observações (mais detalhes do produto (s), caso necessário):

30.00

De: \_\_\_\_\_ / Gerência de Suprimentos/ Empresa METROBUS Transporte Coletivo S/A.

Aos cuidados de: \_\_\_\_\_ / Empresa:

Aguardamos retorno do orçamento com a maior brevidade possível. Cumpre-nos observar que o orçamento deverá:

- \* Conter os valor (es) unitário (s) e valor (es) global (is) do(s) produto (s);
- \* Constar prazo(s) e forma(s) de pagamento;
- \* Constar telefone(s), endereço e número do CNPJ da empresa;
- \* Estar em papel timbrado ou conter carimbo da empresa;
- \* Estar datado e assinado.

Dúvidas e retorno,  
Fone/fax: (62) 3597-5101  
E-Mail: [suprimentos@metrobus.com.br](mailto:suprimentos@metrobus.com.br)

03/01/2017

Desde já, agradecemos a presteza e atenç.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17798609/0001-50  
**Razão Social:** KAETANO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** KAETANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS  
**Endereço:** R BARAO DE FRANCA SN QD 07A LT 09 / RODOVIARIO / GOIANIA / GO / 74430-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2017 a 07/02/2017

**Certificação Número:** 2017010902593182179803

Informação obtida em 10/01/2017, às 15:17:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.798.609/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/03/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KAETANO INDUSTRIA &amp; COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>KAETANO DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>29.43-3-00 - Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.81-8-02 - Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T.R.R.)</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R BARAO DE FRANCA</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA7-A LOTE 09</b>
CEP <b>74.430-080</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BAIRRO RODOVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>
		UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>wectv@pop.com.br</b>		TELEFONE <b>(62) 3945-0879 / (62) 3945-0879</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/03/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/01/2017** às **15:17:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/01/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KAETANO INDUSTRIA & COMERCIO DE AUTOPECAS EIRELI - ME**  
**CNPJ: 17.798.609/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 15:01:14 do dia 15/12/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/06/2017.

Código de controle da certidão: **7C26.1BA6.93AB.3E1B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fornecedor(es):

10081 - KAETANO INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOPEÇAS- EIRELI-ME  
9723 - PORTAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA ME  
2247 - SEABRA & SEABRA COMERCIO DE TINTAS LTDA

ITEM	QTDE	UN	PRODUTO	Unit.	Tot.	VALOR		
						MEDIA	2247	9723
1	24	LT	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15	RS 22,94	RS 550,48	RS 19,95 RS 478,80	RS 21,00 RS 504,00	RS 27,86 RS 668,64
2	6	PÇ	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	RS 21,13	RS 126,80	RS 25,30 RS 151,80	RS 16,50 RS 99,00	RS 21,60 RS 129,60
3	3	PC	FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15	RS 13,47	RS 40,40	RS 10,90 RS 32,70	RS 15,00 RS 45,00	RS 14,50 RS 43,50
4	2	PÇ	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015	RS 37,43	RS 74,86	RS 31,99 RS 63,98	RS 40,00 RS 80,00	RS 40,30 RS 80,60
5	2	PÇ	FILTRO AR CONDICIONADO DO TOYOTA COROLLA XEI 2014/15	RS 17,84	RS 35,68	RS 16,90 RS 33,98	RS 17,00 RS 34,00	RS 19,30 RS 39,06
6	12	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	RS 16,40	RS 196,84	RS 9,99 RS 119,88	RS 15,00 RS 180,00	RS 24,22 RS 290,64
7	6	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011	RS 13,57	RS 81,40	RS 10,90 RS 65,40	RS 12,50 RS 75,00	RS 17,30 RS 103,80
8	5	UN	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	RS 19,77	RS 98,83	RS 18,50 RS 92,50	RS 21,00 RS 105,00	RS 19,80 RS 99,00
9	4	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011	RS 16,45	RS 65,80	RS 13,95 RS 55,80	RS 16,00 RS 64,00	RS 19,40 RS 77,60
10	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	RS 13,80	RS 82,78	RS 9,99 RS 59,94	RS 15,00 RS 90,00	RS 16,40 RS 98,40
11	3	PÇ	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009	RS 13,57	RS 40,70	RS 10,90 RS 32,70	RS 12,50 RS 37,50	RS 17,30 RS 51,90
12	3	PÇ	FILTRO DE AR DO VW /POLO/2009	RS 20,17	RS 60,50	RS 18,50 RS 55,50	RS 21,00 RS 63,00	RS 21,00 RS 63,00
13	2	PÇ	FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009	RS 16,62	RS 33,23	RS 13,95 RS 27,90	RS 16,00 RS 32,00	RS 19,90 RS 39,80
14	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004	RS 13,97	RS 83,80	RS 10,50 RS 63,00	RS 15,00 RS 90,00	RS 16,40 RS 98,40



						2247	9723	10081
15	3	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004	Unit. Tot.	R\$ 12,47 R\$ 37,40	RS 9,50 RS 28,50	RS 15,00 RS 45,00	RS 12,90 RS 38,70
16	3	UN	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	Unit. Tot.	R\$ 13,00 R\$ 38,99	RS 9,49 RS 28,47	RS 15,00 RS 45,00	RS 14,50 RS 43,50
17	6	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V	Unit. Tot.	R\$ 13,80 R\$ 82,78	RS 9,99 RS 59,94	RS 15,00 RS 90,00	RS 16,40 RS 98,40
18	3	PÇ	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V	Unit. Tot.	R\$ 14,65 R\$ 43,95	RS 12,45 RS 37,35	RS 15,00 RS 45,00	RS 16,50 RS 49,50
19	3	PC	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	Unit. Tot.	R\$ 14,18 R\$ 42,55	RS 11,75 RS 35,25	RS 14,00 RS 42,00	RS 16,80 RS 50,40
20	12	UN	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	Unit. Tot.	R\$ 13,80 R\$ 165,56	RS 9,99 RS 119,88	RS 15,00 RS 180,00	RS 16,40 RS 196,80
21	6	PÇ	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011	Unit. Tot.	R\$ 14,47 R\$ 86,80	RS 10,90 RS 65,40	RS 15,00 RS 90,00	RS 17,50 RS 105,00
22	6	UN	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	Unit. Tot.	R\$ 14,18 R\$ 85,10	RS 11,75 RS 70,50	RS 14,00 RS 84,00	RS 16,80 RS 100,80
23	240	LT	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS	Unit. Tot.	R\$ 19,15 R\$ 4.596,00	RS 14,45 RS 3.468,00	RS 18,50 RS 4.440,00	RS 24,50 RS 5.880,00
24	20	LIT	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS	Unit. Tot.	R\$ 10,98 R\$ 219,60	RS 8,94 RS 178,80	RS 7,50 RS 150,00	RS 16,50 RS 330,00
25	200	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS	Unit. Tot.	R\$ 11,35 R\$ 2.270,66	RS 8,87 RS 1.774,00	RS 13,20 RS 2.640,00	RS 11,99 RS 2.398,00
<b>Total por Fornecedor:</b>						<b>340,39 7.199,97</b>	<b>410,70 9.349,50</b>	<b>476,30 11.175,04</b>

Média Total das Médias por Itens: **9.241,49**

AUTORIZO  
Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Diretor Financeiro/Administrativo

10/01/2017

AUTORIZO  
Goiânia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



CI : 025/2017

Goiânia, 10 de Janeiro de 2017.

---

De: Gerência de Serviços Gerais  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Precificação com vistas a contratação de empresa especializada em óleo lubrificante e elementos filtrantes

---

Senhor Diretor,

Encaminhamos as informações necessárias, com vistas a contratação de empresa especializada em fornecimento de óleo lubrificante e elementos filtrantes, acostamos ao referido pedido, em conformidade com o termo de referência, os orçamentos no mercado fornecedor, o mapa de cotação, onde apurou-se o preço médio, e o menor valor.

O preço médio apurado para a contratação é de R\$ 9.241,49 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e o menor preço é R\$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Estamos a disposição para novos desdobramentos que colaborarem com o bom prosseguimento do feito.

Atenciosamente,



Lorena Lopes Jaime Perillo

Gerente de Serviços Gerais

Processo: 2017000036

Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A.

Assunto: **Contratação de empresa especializada em óleo lubrificante e elementos filtrantes**

**DESPACHO Nº 007/2017/DG.**

Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a C.I. Nº 025/17 da Gerência de Serviços Gerais, encaminhe-se à Presidência para conhecimento e decisão quanto a viabilidade do prosseguimento do processo informando, à oportunidade, que o valor médio global apurado foi de R\$ 9.241,49 (nove mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos) e o menor valor apresentado foi de RS 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Assim sendo, sugerimos a remessa do Processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências de praxe.

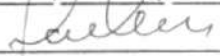
Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A, em Goiânia aos 12 dias do mês de janeiro de 2017.



**RICARDO LUIZ JAYME**  
DIRETOR DE GESTÃO

**Autorizo na forma da Lei**

Goiânia: 18/01/17



**Marlius Braga Machado**  
Presidência  
METROBUS

CI 010/2017

Goiânia, 19 de Janeiro de 2017.

**De:** Comissão Permanente de Licitação  
**Para:** Assessoria Jurídica  
**Assunto:** Dispensa 004/17 – Processo nº 2016000036 – Aquisição de Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes.

Senhor Assessor,

Tratam os presentes autos de pedido da Gerência de Serviços Gerais, através da CI nº 024/2017, datada de 02 de Janeiro de 2017, solicitando a contratação de Empresa Especializada no fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes, a serem usados nos Equipamentos, Motos e Veículos que compõem a Frota de apoio da Metrobus, com entrega parcelada e projeção de consumo para 12 (doze) meses

Devidamente instruído com 03 (três) orçamentos, sendo:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R\$
<b>SEABRA LUBRIF. EIRELI-ME.</b>	<b>20.599.526/0001-47</b>	<b>7.199,97</b>
PORTAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME.	08.944.216/0001-17	9.349,50
KAETANO INDÚSTRIA & COM. DE AUTOPEÇAS EIRELI-ME.	17.798.609/0001-50	11.175,04

Tendo em vista a igualdade entre as propostas quanto ao objeto a ser fornecido, bem como, em razão da regularidade das mesmas, apontamos como válidas e concluímos ser da empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, a proposta mais vantajosa para esta companhia;

Quanto a **razão da escolha do fornecedor**, entendemos, por motivos óbvios, estar plenamente demonstrado o respeito aos princípios da economicidade, isonomia e a impessoalidade, vez que a proposta da empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, é a que melhor atende ao objeto em questão.

Quanto a **justificativa do preço**, entendemos, com base nas propostas juntadas, que o valor proposto pela empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, de **R\$ 7.199,97** (Sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), está em consonância com o praticado atualmente no mercado em questão.

Quanto aos **Recursos Orçamentários** - A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso



orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.


Quanto ao recebimento do objeto: – A **Gestão** ficará a cargo da servidora Lorena Lopes Jaime Perillo e a **fiscalização** será feita pelo servidor Ruancline Benjamim da Silva;

Após a devida instrução do processo, concluiu esta CPL pela declaração de **Dispensa de Licitação**, com fulcro no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, para contratar a empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME**, pelo valor proposto de **R\$ 7.199,97** (Sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para o fornecimento de **ÓLEOS LUBRIFICANTES ELEMENTOS FILTRANTES**, objeto desta dispensa.

Em cumprimento às determinações legais, convêm a esta Comissão informar que neste exercício, não existe outra licitação com o mesmo objeto, não excedendo assim, o valor previsto em lei para **dispensa de licitação**.

Assim sendo, encaminhamos o presente processo a esta Assessoria, para manifestação sobre o enquadramento da **Dispensa de licitação**, em questão.

Atenciosamente,



**Olício Lopes Vila Verde**  
Presidente da CPL

## MINUTA

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/17



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A E  
\_\_\_\_\_  
NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

### CONTRATANTE:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO e Diretor de Gestão RICARDO LUIZ JAIME, portadores das CI's. Nº 1.404.934 SSP/GO, 1141434 SESP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91, 307.303.681-49, respectivamente, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

### CONTRATADA:


Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2016000036 Dispensa de Licitação nº 004/17**, à proposta de preços apresentada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/201\_\_\_\_ e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **ÓLEOS LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

A gestão e a fiscalização da aquisição, ficará a cargo da servidora Lorena Lopes Jaime Perillo, Gestora de Contratos pela portaria nº \_\_\_\_\_, e do servidor Ruancline Benjamim da Silva, Fiscal do Contrato ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, nos termo do art. 40, VII da Lei 13.303/16

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento (Requisição de Abastecimento), preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato.

#### Parágrafo Primeiro – DA ENTREGA/FORNECIMENTO:

\_\_\_\_\_ A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, 01 (um) bloco de requisição de serviços, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente.

Os produtos discriminados no quadro abaixo, serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no Posto de atendimento da CONTRATADA, mediante autorização formal, por meio de preenchimento do formulário "Requisição", devidamente assinado e datado pela Gerente de Serviços Gerais ou por funcionário por ela autorizado.

#### ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE PARA CONSUMO

EM

#### 12 ( DOZE ) MESES:

Item	Descrição	Un	Qtd
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTÉTICO/COROLLA XEI/14/15	LT	24
02	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	PÇ	06
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COROLLA XEI 2014/15	PÇ	03
04	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/15	PÇ	02
05	FILTRO DE AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15	PÇ	02
06	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	UN	12
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2011	PÇ	06
08	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	UN	05
09	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO POLO 2011	UN	04



10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	UN	06
11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2009	PÇ	03
12	FILTRO DE AR DO VW POLO	PÇ	03
13	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW POLO 1.6 8V/2009	PÇ	02
14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO 2004	UN	06
15	FILTRO COMBUSTÍVEL DO FIAT UNO/2004	PÇ	03
16	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	UN	03
17	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2001/16V	UN	06
18	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL 2001/16V	PÇ	03
19	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	PÇ	03
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	UN	12
21	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL/2011	PÇ	06
22	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	UN	06
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO/DIVERSOS	LT	240
24	ÓLEO 2 TEMPOS API TC – PARA MOTO EQ EQUIPAMENTOS	LT	20
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 20X50 API SL-PARA MOTOS	LT	200

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Serviços Gerais, na forma prevista pela Lei 8.666/93;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- Cumprir com obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- b) Submeter-se à fiscalização da METROBUS, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- c) Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;
- d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- e) Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transporte e fretes, etc., necessários para a execução do objeto;
- f) Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da Metrobus constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ (\_\_\_\_\_)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado semanalmente, após a entrega da Nota Fiscal na Gerência de Serviços Gerais, emissora da Ordem de Fornecimento, para conferência e aceite;

## CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo Segundo** - O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- α) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues;
- β) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro, desta cláusula;**

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

#### CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a executar serviço ou fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução dos serviços, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2
05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3
11	Entregar o objeto licitado ou prestar serviços de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3
13	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados ou fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e	4



	expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais, por atendimento.	5
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.

**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;





- b) paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93):

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

**Parágrafo Primeiro** - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

**Parágrafo Segundo** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços.

**Parágrafo Terceiro** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá pleitear a repactuação dos preços anteriormente à efetivação



da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, caso ultrapasse a anualidade, o índice para o reajuste contratual será INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE:**

---

**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

**RICARDO LUIZ JAIME**  
Diretor de Gestão

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Fornecedor: 10719 - SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME

Data: 20/01/2017

Dispensa de Licitação: 0004/2017

Processo: 2017000036

Ite	Codigo	Produto	Marca	Un.	Preço	Qtde	Valor Total
1	16240	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15		LT	19,95	24,00	478,80
2	13008	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014		PÇ	25,30	6,00	151,80
3	16241	FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15		PC	10,90	3,00	32,70
4	13006	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015		PÇ	31,99	2,00	63,98
5	16242	FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15		PÇ	16,99	2,00	33,98
6	14537	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011		UN	9,99	12,00	119,88
7	16243	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011		PÇ	10,90	6,00	65,40
8	14547	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011		UN	18,50	5,00	92,50
9	16312	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011		UN	13,95	4,00	55,80
10	14536	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009		UN	9,99	6,00	59,94
11	16244	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2005		PÇ	10,90	3,00	32,70
12	13005	FILTRO DE AR DO VW POLO		PÇ	18,50	3,00	55,50
13	16246	FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009		PÇ	13,95	2,00	27,90
14	14532	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004		UN	10,50	6,00	63,00
15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004		PÇ	9,50	3,00	28,50
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004		UN	9,49	3,00	28,47
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V		UN	9,99	6,00	59,94
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V		PÇ	12,45	3,00	37,35
19	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005		PC	11,75	3,00	35,25
20	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2001		UN	9,99	12,00	119,88
21	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011		PÇ	10,90	6,00	65,40
22	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011		UN	11,75	6,00	70,50
23	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS		LT	14,45	240,00	3.468,00
24	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS		LIT	8,94	20,00	178,80
25	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS		LT	8,87	200,00	1.774,00

**Total Geral: 7.199,97**



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI

CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 05/12/1996, nº do CPF 754.760.961-91, documento de identidade 4959982, DGPC, GO, com domicilio / residência a RUA GV 15, SN, Qd. 27, Lt. 05, bairro / distrito RESIDENCIAL GRANVILLE, município GOIANIA - GOIAS, CEP 74.366-048 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia TEC LUB LUBRIFICANTES.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E SEUS CORRELATOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na AVENIDA ADERUP, número 16, QUADRA: 218; LOTE: 01, bairro / distrito CIDADE JARDIM, município GOIANIA - GO, CEP 74.423-050.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 18/06/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 75.000,00 (SETENTA e CINCO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI

direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

GOIANIA, 18 de Junho de 2014.

 **7º TAB.**  
*Caio Eduardo Alves de Souza*  
CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA  
Titular/Administrador

Fernando Dias 7º Tabelionato de Notas de Goiânia  
Avenida Paraná, 607, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74113-010  
Tel.: (62) 3233-8373 / Fax: (62) 3283-3947  
02071406050951023000773 Consultar: <http://extrajudicial.tigo.lus.br/selo>  
Reconheço verdadeira a assinatura de CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA (2897253), meu conhecido feita perante mim pelo próprio, do que dou fé.  
Goiânia, 01 de julho de 2014.  
Em Test. da Verdade.  
Fernando Dias



<b>JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS</b>	
CERTIFICO O REGISTRO EM:	06/07/2014
SOB O NÚMERO:	52800111787
Protocolo:	14/128092-1
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI	
SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI	



ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI , estabelecida na (o) AVENIDA ADERUP, 16, QUADRA: 218; LOTE: 01;, bairro CIDADE JARDIM, GOIANIA, GO CEP: 74.423-050, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.



GOIANIA - GO, 18 DE JUNHO DE 2014.

*Caio Eduardo Alves de Souza*

CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA - Titular/Administrador

Fernando Dias 7º Tabelionato de Notas de Goiânia  
Avenida Paraná, 957, Campinas, Goiânia-GO - Cep 74513-010  
Teli: (62) 3253-8373 / Fax: (62) 3253-3947

02071400605095102300079824  
Reconheço verdadeira a assinatura de CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA (2897253), meu conhecido, feita perante mim pelo próprio, do que dou fé.  
Goiânia, 01 de julho de 2014.  
Em Teste da Verdade  
Fernando Dias



JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/07/2014  
SOB O NÚMERO: 52141280930  
Protocolo: 14/128093-0  
Empresa: 52 6 0011178 7  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI  
SECRETARIA-GERAL - PAULA ROSSETTI

F 596430

08 JUL 2014

Cleber Lemes de Araújo  
Apoio de Análise de Processo  
Vapt Vapt Empresários / IICER

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201400079824

**SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI ME**  
**C.N.P.J/MF 20.599.526/0001-47**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ATO CONSTITUTIVO  
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua GV 15, s/nº, Qd-24 Lt-05, Residencial Granville, Goiânia/GO, CEP:74.366-048, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 4959982, expedida pela DGPC/GO, e do CPF sob o nº. 754 760.961-91, nascido aos 05/12/1996; Na condição de titular da empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, com sede e foro jurídico na Av. Aderup, nº16, Qd-218 Lt-01, Cidade Jardim, CEP: 74.423-050 em Goiânia/GO, com seu contrato social arquivado na Juceg sob NIRE nº 52600111787 em 08/07/2014 e inscrito no CNPJ sob nº 20.599.526/0001-47.

Resolve alterar seu ato constitutivo mediante a seguinte cláusula e condição:

**CLÁUSULA 1ª – Promove a alteração do endereço para** Rua das Bandeiras Nº 72, Qd-01 Lt-06, Bairro Rodoviário CEP: 74.430-060, Goiânia/GO.

Em consequência da alteração acima procedida, respeitadas as cláusulas não modificadas, o ato constitutivo primitivo devidamente consolidado.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI ME  
C.N.P.J/MF 20.599.526/0001-47**

**CLÁUSULA PRIEMIRA –** A empresa gira sob o nome empresarial **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI ME** e o seu nome de fantasia **TEC LUB LUBRIFICANTES**, tendo sua sede á Rua das Bandeiras Nº 72, Qd-01 Lt-06, Bairro Rodoviário CEP: 74.430-060, Goiânia/GO;

**CLÁUSULA SEGUNDA –** COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS E SEUS CORRELATOS.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18/06/2014.

**CLÁUSULA QUARTA –** O capital é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais) totalmente subscritos e integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**CLÁUSULA SEXTA** – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA SETIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o foro de Goiânia para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de alteração da empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI ME**.

Goiânia-GO, 01 de Agosto de 2014.



*Caio Eduardo Alves de Souza*  
CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA  
Titular/Administrador

8º Ofício de Notas 62-3295-6371 consultar selos em <http://extrajudicial.fjgo.jus.br> 02081406021826023073873

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA, pessoa por mim devidamente identificada, e por haver sido aposta em minha presença, do que dou fé. Goiânia, 08/08/2014.

Em Teste: *Werton Adriano de Souza Brito*  
Werton Adriano de Souza Brito - Escrevente

8º Ofício de Notas  
Werton Adriano de Souza Brito  
Escrevente  
CEP: 74422-250  
CNPJ: 08.000.000/0001-01

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2014  
SOB O NÚMERO: 52141600780  
Protocolo: 14/160078-0  
Empresa: 52 6 0011178-7  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME

SECRETÁRIA-GERAL PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 446407





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.599.526/0001-47</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>08/07/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEC LUB LUBRIFICANTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R DAS BANDEIRAS</b>		NÚMERO <b>72</b>	COMPLEMENTO <b>QD-01 LT-06</b>
CEP <b>74.430-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RODOVIARIO</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **24/09/2014** às **09:15:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4959982 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/00T/2015

NOME CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA

FILIAÇÃO FERNANDO ALVES DOS SANTOS DIVINA APARECIDA DE SOUZA ALVES

GOIANIA-GO NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO 05/DEZ/1996

DOC ORIGEM C.NAS. 260581 FLS. 181 L. A1252 GOIANIA GO 22N EM 06/12/1998

CPF 754760961-91

7468149 30851734

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-4

*Caio Eduardo Alves de Souza.*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

vivo

Nº da Conta: 2118367554  
Mês de referência: 12/2016  
Período: 25/11/2016 a 24/12/2016  
Data de emissão: 01/01/2017



www.vivo.com.br/meuvivo

Filetônico - Central de Relacionamento  
\*8486 ou www.vivo.com.br/eleconico

Telefonos Brasil S.A.  
Rua 136-C, Qd. F44, lote area 11-A e 35-A, nº 150  
CEP 74083-280 - Goiânia - GO  
IE: 10.354205-1  
CNPJ Matr: 02.558.157/0001-62  
CNPJ Filial: 02.558.157/0022-97

FERNANDO ALVES DOS SANTOS  
R GV 15, S/N  
QD 26 LT 6  
RESIDENCIAL GRANVILLE  
74368-048 GOIANIA - GO

Vencimento  
10/01/2017

Total a Pagar - R\$  
334,90

Ja conhece o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo  
62-98103-0300 / 62-99951-0011 / 62-99951-0016

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 62.806  
Na data de: 20/12/16  
Saldo referente a conta 2118367554 no  
Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS  
com a palavra SALDO para 8011

Planos Anatel  
000PO(S)SMIP - SMAR] 60 SMSLIVRE - TIT

O que esta sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
<b>Serviços Contratados</b>						
<b>VIVO MÓVEL</b>						210,98
SMART 60 SMSLIVRE - TIT	2	2	109,98	-	2	-
LOCAL PAVO MOVEL ILIMITADO	-	-	0,00	120 min	-	-
MINUTOS LOCAIS PARA MOVEL VIVO	-	-	0,00	-	-	-
SMS E MMS LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	-	-	-
SMS E MMS P/ VIVO MOVEL ILIMITADO	-	-	0,00	1.000,00MB	-	-
FRANQUIA INTERNET	-	-	0,00	-	-	81,90
MULTIVIVO 60 SMARTPHONE 3G	-	-	0,00	-	-	-
LOCAL PAVO MOVEL ILIMITADO	-	-	0,00	-	-	-
MINUTOS LOCAIS PARA MOVEL VIVO	-	-	0,00	-	-	-
FRANQUIA INTERNET	-	-	0,00	-	-	11,43
PCT 100 TORPEDOS SMS MENSAL	-	-	0,00	-	-	0,00
PAQUETE INTERNET BONUS 500MB 6M	-	-	0,00	-	-	293,40
Subtotal						
<b>Utilização Acima do Contratado</b>						
Internet - Tarifação M2MR	-	-	0,00	-	-	0,00
Ligações de Longa Distância	-	-	0,00	-	-	46,50
Subtotal						46,50
<b>Serviços Utilizados em Períodos Anteriores</b>						
Ligações Locais	-	-	0,00	-	-	0,00



**CARTÓRIO**  
FERNANDO DIAS  
Rua Santa Luzia, 487 - Inter. Campinas - Goiânia-GO - Cep. 74553-090

AUTENTICAÇÃO  
DOC 7 612301343094900671 Consulte http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio  
CERTIFICO e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original  
Goiania, 24 de janeiro de 2017. Em test<sup>o</sup> da verdade.

Jose Alves Correia Neto



Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias  
**SINTEGRA / ICMS**  
**Consulta Pública ao Cadastro**  
**ESTADO DE GOIÁS**



## Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :25/02/2016 - 10:32:15

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

**CNPJ:** 20.599.526/0001-47 **INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE:** 10.628.429-0

**NOME EMPRESARIAL:**  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME

### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

**LOGRADOURO:**  
RUA DAS BANDEIRAS

<b>NÚMERO:</b>	<b>QUADRA:</b>	<b>LOTE:</b>	<b>COMPLEMENTO:</b>
72	01	06	

**BAIRRO:**  
RODOVÁRIO

<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>UF:</b>
GOIÂNIA	GO

<b>CEP:</b>	<b>TELEFONE:</b>
74430060	(62) 32516833

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**ATIVIDADE ECONÔMICA:**  
4681805 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES

**REGIME DE APURAÇÃO:**  
NORMAL

**SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:**  
ATIVO - HABILITADO

<b>DATA DESTA SITUAÇÃO CADASTRAL:</b>	<b>DATA DE CADASTRAMENTO:</b>
27/10/2015	13/04/2015

### OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

**DATA DA CONSULTA:** 25/02/2016 10:32:15

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.599.526/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>08/07/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TEC LUB LUBRIFICANTES</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>AV ADERUP</b>	NÚMERO <b>16</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA218 LOTE 01</b>	
CEP <b>74.423-050</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE JARDIM</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/07/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **18/07/2014** às **14:23:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

**PARECER nº 035 /2017**

Processo nº : 2017000036

Interessado : Gerência de Serviços Gerais

Assunto : Dispensa de Licitação nº 004/2017 – Fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes.

Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 010/2017, de 19/01/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, a serem utilizados nos equipamentos, motocicletas e veículos que compõem a frota de apoio da Metrobus.

Faz a CPL em sua comunicação, faz menção aos seguintes orçamentos, todos juntados nos autos:

EMPRESA	CNPJ	VI Total R\$
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME	20.599.520/0001-47	7.199,97
PORTAL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-ME	08.944.216/0001-17	9.349,50
KAETANO INDÚSTRIA & COM. DE AUTOPEÇAS EIRELI-ME	17.798.609/0001-50	11.175,04

Apreciadas as propostas, verificou-se que a Empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ nº 20.599.520/0001-47, detêm oferta mais vantajosa, no valor de R\$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

A Comissão Permanente de Licitação após a devida instrução processual, concluiu que a situação presente enquadra-se à hipótese de dispensa de licitação, prevista no art. 29, II, da Lei 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, ressaltando ainda que neste exercício não houve qualquer procedimento relativo ao mesmo objeto.

### É o Relatório. Passemos à análise.

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, uma Sociedade de Economia Mista, no âmbito Estadual, submete-se, como regra, à legislação licitatória para contratação de obras, serviços, compras, alienações, permissões e locações, por força dos comandos contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 28 da Lei nº 13.303/16.

Todavia, em consonância às normativas acima delineadas, existem situações nas quais a licitação é **dispensada, dispensável ou inexigível**, em razão das peculiaridades que a cercam, conforme apregoa o art. 29 da Lei 13.303/16 – Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista.

O Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista prevê em seu art. 29, II, que é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme colacionamos:

*É Art. 29. dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

(...)

*II- para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;*



Desse modo, entendemos que a presente situação enquadra-se na hipótese de dispensa em razão do valor, ou seja, não ultrapassa o limite imposto pelo inciso II do art. 29 do Estatuto Jurídico da Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista, em atenção ao **Preceito Constitucional da Economicidade**.

Vale ressaltar, conforme relatado pela Comissão Permanente de Licitação, a inexistência neste exercício de procedimento relativo ao mesmo objeto.

Relativamente ao **Decreto Estadual nº 7.466/11**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ressaltamos **não ser aplicável ao presente caso** por se tratar de uma dispensa de licitação, hipótese prevista do art. 8º, III.

Compulsando os autos, verifica-se a presença de 03 (três) propostas com orçamentos completos, eis que demonstrada a devida justificativa do preço apresentado para contratação.

Ademais, quanto aos recursos orçamentários, indicação de gestor para o Contrato e documentação de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, foram satisfatoriamente atendidas.

Ante todo o exposto, **SUGERE** esta Assessoria Jurídica pela declaração de dispensa de licitação, com fulcro no art. 29, II, da Lei Federal nº 13.303/16 e art. 33 e 34 da Lei Estadual 17.928/12, para que o fornecimento do objeto, nos moldes do termo de referência, seja feita na **empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME, CNPJ nº 20.599.520/0001-47**, no valor de **R\$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)**, e contrato com vigência de **12 (doze) meses**.

Quanto à comunicação e apreciação da **Controladoria-Geral do Estado**, não se fez necessária, visto o que dispõe a Instrução Normativa nº 039/2016 – CGE-GO.



Porém, quanto a comunicação ao TCE, dar-se-á nos termos do art. 263, §§ 4º ao 6º do RITCE.

Retorne-se à CPL, para juntada do Ato Declaratório de Dispensa. Após, encaminhe-se à Presidência, via Secretaria Geral, para que, caso acate a recomendação ora dada, proceda a ratificação do resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, bem como a publicação, nos termos do art. 33, X, da Lei Estadual nº 17.928/12.

A seguir, remeta-se à CONTROLADORIA para a formalização do Termo do contrato nos moldes da minuta juntada, bem como as providências subseqüentes.

É o Parecer, S.M.J.

Submeta-se à apreciação da Chefia da Assessoria Jurídica, nos termos da Portaria nº 082/13, por analogia.

Goiânia, 23 de janeiro de 2017.



SAMUEL COSTA  
Assessor Jurídico  
OAB/GO 38.278



Processo nº : 2017000036

Interessado : Gerência de Serviços Gerais

Assunto : Dispensa de Licitação nº 004/2017 – Fornecimento parcelado de Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes.

DESPACHO Nº \_\_\_\_\_ /17-AJUR. Trata-se de resposta à consulta formulada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação, por meio da C.I. nº 010/2017, de 19/01/2017, quanto à legalidade de sua manifestação que concluiu pela caracterização de hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 29, II da Lei 13.303/16, para contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, a serem utilizados nos equipamentos, motocicletas e veículos que compõem a frota de apoio da Metrobus.

Posto isto, **ADOTO** o Parecer nº 015 / 17, por seus próprios fundamentos, emitido pelo advogado **SAMUEL COSTA**, Assessor Jurídico desta empresa.

Encaminhe-se à Presidência, via Secretaria Geral, para caso acate a sugestão ora dada, proceda a devida autorização, após à CONTROLADORIA para as providências subsequentes.

**ASSESSORIA JURÍDICA DA METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**



**ESTÊNIO PRIMO**  
ASSESSOR JURÍDICO - CHEFE  
OAB/GO 23.950

PROCESSO Nº 201700036  
DISPENSA Nº 004/2017

### **ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro **Dispensa de Licitação**, com fulcro no Art. 29 inciso II art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12 e Parecer Jurídico nº 015 /2017, para contratação da empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME, pelo valor total proposto de **R\$ R\$ 7.199,97** (Sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), para o fornecimento de **Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes**, objeto desta dispensa.

Face ao disposto no art. Art. 29, II da Lei 13.303/16 e Art. 33 e 34 da Lei Estadual nº 17.928/12, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e procedimentos cabíveis.

Goiânia, 23 de Janeiro de 2017.



**Olício Lopes Vila Verde**  
Presidente da CPL



PROCESSO: 2017000036  
INTERESSADO: GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS  
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO N.º 018/17-PRES. - Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de fornecimento de oleos lubrificantes e elementos filtrantes, o Diretor Presidente **RATIFICA** o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação nº 004/2017, bem como autoriza a contratação da empresa **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELLI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.599.520/0001-47, no valor de R\$ 7.199,97 (Sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

Encaminhem-se os autos à Controladoria para formalização do contrato.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

**Marlius Braga Machado**  
Diretor Presidente



DE : CONTROLADORIA  
PARA : SECRETARIA GERAL  
ASSUNTO : Encaminha Proc. 2017000036 Contr. 009/17 Assinaturas  
C.I N° : 021/17

DATA: 25/01/17

Senhora Secretária,

Em conformidade com Regramento de Rotinas definido no âmbito da CONTROLADORIA, instituída pela Portaria nº 099, de 22 de setembro de 2016, utilizamo-nos do presente para encaminhar, Contrato Administrativo nº 009/17, a ser firmado com a empresa SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, oriundo do processo nº 2017000036, para colheita das assinaturas e posterior encaminhamento à Assessoria de Gestão.

Ademais, deverá ser providenciada a publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

Ainda, informamos que o Processo se encontra devidamente instruído com a documentação pertinente (arts. 27 e ss.), Parecer Jurídico e Despacho Autorizativo da Autoridade Superior.

Por derradeiro, solicitamos que após tais medidas, seja 01 (uma) via do instrumento contratual em questão encaminhada a esta CONTROLADORIA para anotações e arquivamento.

Atenciosamente,

  
**LÚCIO ANTÔNIO ARANTES**  
Assessor de CONTROLADORIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS

Lucas Fernandes Vieira - Tabelião



TRASLADO

Livro 00696-P Folha 074

Protocolo 0087502 Escrevente 0006

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, na forma abaixo declarada.-

**S A I B A M** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, (06/11/2015), neste Oitavo Ofício de Notas da Capital, situado na Av. Abel Coimbra, Qd.87, Lt.11, Bairro Cidade Jardim, nesta Cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, compareceu, como Outorgante, **SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **20.599.526/0001-47**, com sede na Rua das Bandeiras, nº 72, Qd. 01, Lt. 06, Bairro Rodoviário em Goiânia-GO, neste ato representada nos termos da Cláusula Quinta da Primeira Alteração Consolidada do Ato Constitutivo da EIRELI - registrada na JUCEG sob nº 52141600780, em 19/08/2014; e Certidão simplificada emitida via Internet pela referida Junta, em 05.11.2015 - Protocolo: 159938059 - Chave de Segurança: jhwVv., por seu titular **CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, filho de FERNANDO ALVES DOS SANTOS e DIVINA APARECIDA DE SOUZA ALVES, solteiro, maior emancipado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.959.982/DGPC/GO**, expedida em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº **754.760.961-91**, residente e domiciliado na Rua GV-15, Qd. 26, Lt. 06, Residencial Granville, Goiânia-GO; reconhecida como a própria por mim, Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente conforme os documentos que me foram apresentados, e cuja capacidade reconheço, do que dou fé.- Pela Outorgante me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora, **SANDRA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, casada, contabilista, portadora da Cédula de Identidade RG. sob nº **2.161.686/SSP/GO**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **02275202436/DETRAN/GO**, expedida em 26/04/2012, inscrita no CPF/MF sob nº **517.513.571-15**, residente e domiciliada na Rua GV-30, Quadra 27, Lote 05, Residencial Granville, Goiânia-GO; à qual confere poderes para o fim especial de gerir e administrar, tratar e resolver quaisquer questões necessárias, relativas a firma outorgante podendo para tanto apresentar provas; assinar documentos necessários com todas as cláusulas e solenidades legais; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; embarcá-las e desembarcá-las; admitir e demitir empregados; assinar carteiras e contratos de trabalho; fazer acertos ou acordos trabalhistas; emitir e aceitar notas fiscais e duplicatas; representá-la perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais, autarquias, Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda Estadual - SEFAZ, INSS, Juntas Comerciais, JUCEG, Agências Reguladoras, Prefeituras, Corpo de Bombeiros, ICP-BRASIL, SERASA, SPC Juntas de Conciliação e Julgamento, Ministério do Trabalho, Justiça do Trabalho; sindicatos de classe; Correios e Telégrafos; Empresas de Telecomunicações; empresas de economia mista e privada e demais órgãos necessários, requerendo e assinando o que preciso for; fazer pagamentos e recebimentos; assinar recibos, dar e receber quitações; efetuar cadastros, recadastramentos e regularizações de documentos; requerer e retirar certidões negativas; solicitar e assinar Certificado Digital; cadastrar senhas e códigos de acesso; pagar taxas e impostos; pegar recibos e

8º Tabelionato de Notas  
Av. Abel Coimbra 87, Lt. 11, Cidade Jardim  
Fone: 3295-8385  
CEP 74425-250 - Goiânia-GO  
Lucas Fernandes Vieira  
Tabelião Oficial



8º Ofício de Notas  
02081903091950087704249  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original. Dou Fé  
Goiânia 06/11/2015.  
Em Tepe  
Leandro Ferreira de Souza  
Escrevente  
02081903091950087704249

comprovantes; regularizar situação fiscal e cadastral; representar a outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizando-se inclusive dos poderes da cláusula "AD-JUDICIA", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer acordos; representá-la ainda perante qualquer agência bancária desta Capital ou onde de direito, inclusive junto ao BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO SANTANDER S/A, HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no sentido de abrir, movimentar e encerrar contas correntes em nome da outorgante, podendo para tanto, dita procuradora, apresentar documentos e provas; assinar papéis necessários com todas as cláusulas e solenidades legais, inclusive formulários próprios dos estabelecimentos; realizar e movimentar depósitos, retiradas, saques, remessas, transferências, DOC, TED, capital de giro e dentre outras operações que se fizerem necessárias, mesmo que aqui não especificadas; solicitar e retirar saldos, extratos e talonários de cheques; emitir, endossar, sustar, baixar, retirar, assinar e descontar cheques; fazer aplicações diversas e investimentos; descontar títulos; requerer, retirar e ter acesso a cartões magnéticos; registrar, recadastrar ou mesmo alterar senhas e códigos de acesso; prestar e obter informações; efetuar cadastros, recadastramentos e regularizações de quaisquer documentos ligados ao banco; preencher, assinar e retirar guias, boletos, borderaux, requerimentos, taxas e dentre outros enfim, praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao giro comercial e bancário da firma outorgante e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **Podendo substabelecer.** Pela Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos. Assim o disse do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Fica dispensado a presença das testemunhas instrumentárias nos termos da Lei nº 6.952 de 06.11.81, publicada no D.O.U. de 10.11.81. Eu, (a.), Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Emolumentos: R\$34,27, sendo 10% para o Fundesp-PJ: R\$3,43. Taxa Judiciária: R\$11,07, ISS: R\$1,54. (aa.) SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA, titular da Outorgante. Paulo Rogério Rolim Ribeiro, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida. Eu, Werlon Adriano de Sousa Brito, Escrevente, a trasladei, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade.

Goiânia-GO, 06 de novembro de 2015.

Caio Eduardo Alves de Souza  
SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME  
CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA  
titular da Outorgante

Paulo Rogério Rolim Ribeiro  
Escrevente

8º Tabelionato de Notas  
Av. Afonso Pena 871 Lt. 11 Cidade Jardim  
Fone: 3295-5385  
CEP 74225-250 - Goiânia-GO  
Lucas Fernandes Vieira  
Tabelião Oficial



**CONTRATO Nº 009/17**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

**CONTRATANTE**

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91; Diretor de Gestão, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, residentes e domiciliados em Goiânia-GO e;

**CONTRATADA**

SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME, com sede à Rua das Bandeiras, nº 72, Quadra 01, Lote 06, Bairro Rodoviário, CEP 74.430-060, Goiânia GO, Fone 4012-8000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.599.526/0001-47, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu titular/administrador, Sr. CAIO EDUARDO ALVES DE SOUZA, RG 4959982 DGPC/GO, CPF/MF nº 754.760.961-91, residente e domiciliado em Goiânia-GO;

Tem justo e acordado o presente Contrato de Fornecimento, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

O presente contrato vincula-se ao **Processo nº 2017000036 Dispensa de Licitação nº 004/17**, à proposta de preços apresentada e às determinações da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual 17.928/12, de 27 de dezembro de 2012.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ELEMENTOS FILTRANTES, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato e Tabela de Empresas Vencedoras abaixo:

Fornecedor	10719 - SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI - ME	Data:	20/01/2017	Cod.:	054231	
Dispensa de Licitação:	0004/2017	Processo	2017000036			
Item	Código	Produto	Un.	Qtde	Preço	Valor Total
1	16240	OLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTETICO/COROLLA XEI/14/15	LT	24,00	19,95	478,80
2	13008	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	PÇ	6,00	25,30	151,80
3	16241	FILTRO DE COMBUSTIVEL COROLLA XEI 2014/15	PC	3,00	10,90	32,70
4	13006	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/2015	PÇ	2,00	31,99	63,98
5	16242	FILTRO AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15	PÇ	2,00	16,99	33,98
6	14537	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	UN	12,00	9,99	119,88
7	16243	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2011	PÇ	6,00	10,90	65,40
8	14547	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	UN	5,00	18,50	92,50
9	16312	FILTRO DO AR CONDICIONADO DO POLO 2011	UN	4,00	13,95	55,80
10	14536	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	UN	6,00	9,99	59,94
11	16244	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW POLO 1.6 8V 2009	PÇ	3,00	10,90	32,70
12	13005	FILTRO DE AR DO VW POLO	PÇ	3,00	18,50	55,50
13	16246	FILTRO DO AR-CODICIONADO VW POLO 1.6 8V 2009	PÇ	2,00	13,95	27,90
14	14532	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO/2004	UN	6,00	10,50	63,00
15	13857	FILTRO COMBUSTIVEL DO FIAT UNO 2004	PÇ	3,00	9,50	28,50
16	14541	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004	UN	3,00	9,49	28,47
17	4721	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL 2001 16V	UN	6,00	9,99	59,94
18	6164	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2001 16V	PÇ	3,00	12,45	37,35
19	14545	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005	PC	3,00	11,75	35,25
20	14535	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011	UN	12,00	9,99	119,88
21	14473	FILTRO DO COMBUSTIVEL DO GOL 2011	PÇ	6,00	10,90	65,40
22	14546	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011	UN	6,00	11,75	70,50
23	16250	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTETICO / DIVERSOS	LT	240,00	14,45	3.468,00
24	7124	OLEO 2 TEMPOS API TC - PARA MOTOR E EQUIPAMENTOS	LIT	20,00	8,94	178,80
25	14530	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO SAE 20W50 API SL- PARA MOTOS	LT	200,00	8,87	1.774,00
<b>Total Geral:</b>					<b>7.199,97</b>	



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A gestão do contrato ficará a cargo da funcionária Lorena Lopes Jaime Perillo e a fiscalização do funcionário Ruanline Benjamim da Silva, conforme ato próprio de designação assinado pelo Presidente desta Pasta, nos termos do art. 40, VII da Lei 13.303/16.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Todos os produtos serão fornecidos conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante pedido formal, através da emissão de Ordem de Fornecimento (Requisição de Abastecimento), preenchida e assinada pelo Fiscal do Contrato. ✓

#### Parágrafo Primeiro – DA ENTREGA/FORNECIMENTO:

a) CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, 01 (um) bloco de requisição de serviços, com duas vias (50x2), numerado, para emissão dos pedidos pela área competente. ✓

b) Os produtos discriminados no quadro abaixo, serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da CONTRATANTE, no Posto de atendimento da CONTRATADA, mediante autorização formal, por meio de preenchimento do formulário “Requisição”, devidamente assinado e datado pela Gerente de Serviços Gerais ou por funcionário por ela autorizado. ✓

### ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE PARA CONSUMO EM 12 (DOZE) MESES:

Item	Descrição	Un	Qtd
01	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 SEMI-SINTÉTICO/COROLLA XEI/14/15	LT	24 ✓
02	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO TOYOTA COROLLA 2014	PÇ	06 ✓
03	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COROLLA XEI 2014/15	PÇ	03 ✓
04	FILTRO DE AR DO TOYOTA COROLLA 2014/15	PÇ	02 ✓
05	FILTRO DE AR-CONDICIONADO COROLLA XEI 2014/15	PÇ	02 ✓
06	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2011	UN	12 ✓
07	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2011	PÇ	06 ✓
08	FILTRO DE AR DO VW/POLO/2011	UN	05 ✓
09	FILTRO DO AR-CONDICIONADO DO POLO 2011	UN	04 ✓
10	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/POLO/2009	UN	06 ✓

11	FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW POLO 1.6 8V/2009 ✓	PÇ	03 ✓
12	FILTRO DE AR DO VW POLO ✓	PÇ	03 ✓
13	FILTRO DO AR-CONDICIONADO VW POLO 1.6 8V/2009 ✓	PÇ	02 ✓
14	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO FIAT/UNO 2004 ✓	UN	06 ✓
15	FILTRO COMBUSTÍVEL DO FIAT UNO/2004 ✓	PÇ	03 ✓
16	FILTRO DE AR DO FIAT/UNO/2004 ✓	UN	03 ✓
17	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2001/16V ✓	UN	06 ✓
18	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL 2001/16V ✓	PÇ	03 ✓
19	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2005 ✓	PÇ	03 ✓
20	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DO VW/GOL/2011 ✓	UN	12 ✓
21	FILTRO DO COMBUSTÍVEL DO GOL/2011 ✓	PÇ	06 ✓
22	FILTRO DE AR DO VW/GOL/2011 ✓	UN	06 ✓
23	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 SEMI-SINTÉTICO/DIVERSOS ✓	LT	240 ✓
24	ÓLEO 2 TEMPOS API TC – PARA MOTO EQ EQUIPAMENTOS ✓	LT	20 ✓
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE 20X50 API SL-PARA MOTOS ✓	LT	200 ✓

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social, no momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93. ✓

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Gerência de Serviços Gerais, na forma prevista pela Lei 8.666/93; ✓
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas na execução do objeto; ✓
- Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto; ✓
- Cumprir com obrigações e responsabilidades previstas pela Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes. ✓

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- b) Submeter-se à fiscalização da METROBUS, através do setor competente que acompanhará a entrega dos produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- c) Cumprir além dos dispositivos legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, também as normas da METROBUS;
- d) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- e) Arcar com todos os ônus de tributos, encargos sociais, transporte e fretes, etc., necessários para a execução do objeto;
- f) Assumir todos os custos pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos, amostras e análise de produtos necessários para a execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade e eficiência dos produtos fornecidos;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de eventual dano provocado à frota e equipamentos da Metrobus constantes neste Termo, provocados pelos produtos fornecidos.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quarta, pelo preço global de **R\$ 7.199,97 (sete mil, cento e noventa e nove reais, noventa e sete centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado semanalmente, após a entrega da Nota Fiscal na Gerência de Serviços Gerais, emissora da Ordem de Fornecimento, para conferência e aceite;

## CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Expedida a Ordem de Fornecimento, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal Fatura correspondente.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias contar da data do recebimento definitivo dos objetos contratados, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato;

**Parágrafo Segundo** - O pagamento se dará exclusivamente através de crédito em conta-corrente bancária, indicada pela CONTRATADA, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela CONTRATANTE quanto ao objeto;

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal a Previdência Social e junto ao FGTS.

**Parágrafo Quarto** - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento, emitida pela Gerência de Suprimentos, relativamente e ou materiais entregues;
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estaduais, do INSS e do FGTS, devidamente atualizadas.

**Parágrafo Quinto** - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida sem prejuízo do prazo estabelecido no **Parágrafo Primeiro, desta cláusula**;

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto no Contrato, Termo de Referência e seus Anexos. Se após o recebimento provisório constatar que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

**Parágrafo Sétimo** - Em eventual atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha a ele dado causa haverá compensação financeira, em seu favor, pelo índice IPCA, *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**Parágrafo Nono** - Os créditos da execução contratual de titularidade da CONTRATADA são inegociáveis.

**Parágrafo Décimo** - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - da Metrobus Transporte Coletivo S/A. É 02.392.459/0001-03.

## **CLÁUSULA NONA – DA FONTE DE RECURSOS**

A Metrobus Transporte Coletivo S/A, sociedade de economia mista, não conta com qualquer recurso orçamentário do Estado, razão pela qual todas as despesas são suportadas com receitas próprias, através da Conta contábil de receitas nº 4.1.1.01.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além das práticas previstas nos arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 as vedações contidas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que incorra nas faltas referidas nesta cláusula aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; arts. 82, 83 e 84 da Lei Federal 13.303/16 de 30 de junho de 2016; art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e Lei Estadual nº 17.928/12.

**Parágrafo Segundo** - Nas hipóteses previstas no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

**Parágrafo Terceiro** - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

**Parágrafo Quarto** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Cláusula, sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme infrações cometidas e graus constantes nas tabelas 1 e 2, abaixo. O valor mensal do Contrato será apurado dividindo-se o valor global por 12, equivalente ao número de meses do ano, independentemente se iniciadas ou não as Ordens de Fornecimento no Contrato.

**Tabela 1:**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	2 % sobre o valor mensal do contrato
02	4 % sobre o valor mensal do contrato
03	6 % sobre o valor mensal do contrato
04	7 % sobre o valor mensal do contrato
05	8 % sobre o valor mensal do contrato
06	10 % sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2:**

ITEM	INFRAÇÃO (DESCRIÇÃO)	GRAU
01	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e de seus Anexos, não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência.	1
02	Recusar-se a fornecer produtos mediante as orientações da CONTRATANTE, por ocorrência.	2
03	Deixar de manter o quantitativo de profissionais alocados na execução do objeto, por ocorrência.	2
04	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário.	2

05	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o coordenador, conforme previsto no Edital, por ocorrência.	2 ✓
06	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE, por ocorrência.	2 ✓
07	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, não previstos nesta tabela de multa, em <u>reincidência</u> formalmente notificada, por ocorrência.	2
08	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados e de não impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por ocorrência.	2 ✓
09	Permitir a presença de empregado sem crachá ou uniforme, com traje sujo, manchado ou mau apresentado, por ocorrência.	2
10	Deixar de zelar pelas instalações utilizadas da CONTRATANTE, por ocorrência.	3 ✓
11	Entregar o objeto licitado de forma parcial ou fracionado, ou ensejar o seu retardamento, por ocorrência.	3
12	Deixar de empregar, na execução do objeto, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por ocorrência.	3 ✓
13	Manter empregado sem qualificação para fornecer produtos defeituosos ou viciados, por empregado ou entrega.	3 ✓
14	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, por ocorrência.	4 ✓
15	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais, por atendimento.	5 ✓
16	Deixar de efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência.	5
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar agressões ou ofensas verbais, vias de fato, dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6
18	Comportar-se de modo inidôneo ou apresentar documentação falsa, adulterada ou que não represente a verdade dos fatos, exigida para o Certame ou durante a execução contratual.	6 ✓
19	Fraudar a execução do contrato, por qualquer maneira (marca, quantitativo, espécie, qualidade etc.)	6 ✓

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou Nota Fiscal, no caso de descumprimento total da obrigação, bem como nas hipóteses de recusar-se à celebração do contrato dentro de 05 (cinco) dias de sua convocação, ou de prestar a garantia contratual, nos prazos estipulados no presente Instrumento.



**Parágrafo Sexto** - As multas previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela CONTRATADA, sem prejuízo de: **a)** advertência; **b)** rescisão contratual (art. 78, Lei 8.666/93); **c)** cobrança de lucros cessantes e/ou danos emergentes, por ela causados, a ser apurados pela CONTRATANTE; **d)** Declaração de Inidoneidade, suspensão de licitar, impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de Goiás, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a CONTRATANTE dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

**Parágrafo Sétimo** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Oitavo** - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo Nono** - Com fulcro no art. 81, da Lei Estadual 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Goiás, deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 6 (seis) meses, nos casos de:

**a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela CONTRATANTE;

**b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

**II** - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

**III** - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

**a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

**b)** paralisação de fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**c)** praticar ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Estadual;

**d)** sofrer condenação definitiva por prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributo.

**Parágrafo Décimo.** Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do contrato resultar de caso fortuito ou de força maior.

**Parágrafo Décimo Primeiro.** Na rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, sempre por meio de termos aditivos. ✓

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 81, §1º, da Lei nº 13.303/16. ✓

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições (arts. 77 a 80, Lei 8.666/93): ✓

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;

c) judicial, nos termos da legislação em vigor. ✓

**Parágrafo Terceiro** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE. ✓

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

Será admitida repactuação que vise, exclusivamente, a correção da planilha de custos de categoria profissional ou insumos, visando à sua adequação aos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, após a apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, conforme definido no Edital, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada. ✓

**Parágrafo Primeiro** - A data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da nova proposta pela CONTRATADA será adotada para fins de repactuação, sendo vedada a inclusão de antecipações e de benefícios não previstos originariamente. ✓

**Parágrafo Segundo** - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços. ✓

**Parágrafo Terceiro** - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá pleitear a repactuação dos preços anteriormente à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito, caso ultrapasse a anualidade, o índice para o reajuste contratual será INPC. ✓



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Goiânia-GO, 25 de janeiro de 2017.

  
**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
Diretor-Presidente

  
**RICARDO LUIZ JAYME**  
Diretor de Gestão

**SANDRA ALVES DOS SANTOS**

Procuradora

Testemunhas:

1 -   
Nome: Controladoria Interna  
CPF: 386.927.241-49

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE JANEIRO DE 2017

O Diretor Presidente da METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** – Designar a Gerência de Serviços Gerais, na pessoa da Funcionária Srª. LORENA LOPES JAIME PERILLO e o Funcionário RUANCLINE BENJAMIM DA SILVA, conforme Resolução Pres. nº. 018, de 16 de novembro de 2015, e em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c 51 da Lei Estadual 17.928/12, para desempenhar as tarefas de Gestão e Fiscalização, respectivamente, do Contrato Administrativo de nº 009/2017, SEABRA LUBRIFICANTES EIRELI-ME, oriundo do Processo nº 2017000036, acompanhando e, verificando a adequação da execução do fornecimento de Materiais para Copa e Cozinha, frente às disposições ajustadas, sem prejuízo de suas funções habituais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, em atendimento à Lei Federal 8.666/93:

“Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.”

**Art. 2º** – Considerar os efeitos desta Portaria a partir desta data.

CUMPRASE.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA METROBUS  
TRANSPORTE COLETIVO S/A, EM GOIÂNIA, AOS \_\_\_\_\_ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO  
ANO DE 2017.



**MARLIUS BRAGA MACHADO**  
DIRETOR PRESIDENTE

ATT RUAN

De : Marcio duarte <marcioduarte@teclub.com.br>

Seg, 20 de Fev de

Remetente : marcioduarte@teclub.com.br

Assunto : ATT RUAN

Para : ruancline@metrobus.go.gov.br

BOA TARDE , VENHO INFORMAR QUE A DIRETORA DA EMPRESA SEAI RA LUBRIFICANTES JUNTAMENTE COM OS SOCIOS DECIDIU QUE NÃO PODERA ATENDER A E METROBUS DEVIDO A ALGUNS TERMOS EXISTENTES NO CONTRATO

OBRIGADO

MARCIO DUARTE  
MARCIODUARTE@TECLUB.COM.BR  
WWW.TECLUB.COM.BR  
FONE.: 62 - 40128006 / 62 - 9607-8333  
SKYPE.: VENDASS.TECLUB



\*Nos momentos de serenidade, agradeça a Deus; nos momentos de crise, crie fé em Deus; nos momentos de indecisão, espere em Deus; nos erros e fracassos, recomece com De



image001.png  
231 KB

Ci: Nº 092/2017

Goiânia, 23 de Fevereiro de 2017.

Da: Gerência de Serviços Gerais  
Para: Diretoria de Gestão  
Assunto: Fornecedor não assinou contrato

Srº Diretor,

Venho através desta, informar que contrato para aquisição de óleo lubrificante e elementos filtrantes não foi assinado pelo fornecedor ganhador da dispensa de licitação. Segue em anexo e-mail do mesmo, explicando a desistência.

Encaminhar a Assessoria Jurídica para providencias necessárias.

Atenciosamente,

Para

CO:

*Jurídica*  
*Assessoria Jurídica*  
*23 / 02 / 17*  
Ricardo Luiz Jaime  
Diretor de Gestão  
METROBUS

*Perillo*  
Lorena Lopes Jaime Perillo  
Gerente de Serviços Gerais



Goiânia, 24 de fevereiro de 2017.

De: ASSESSORIA JURÍDICA  
Para: DIRETORIA DE GESTÃO  
Assunto: Manifestação – processo nº 2017000036 – desistência em contratar  
CI nº: 109/2017

Senhor Diretor,

A par em cumprimentá-lo e em atendimento a Despacho manuscrito desta Diretoria na CI nº 092/2017 da Gerência de Serviços Gerais, referente ao processo nº 2017000036, que trata de procedimento licitatório na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, cujo objeto refere-se ao fornecimento de óleo lubrificante e elementos filtrantes, vem manifestar nos seguintes termos:

Da análise dos documento, tem-se que o processo visa a contratação de fornecedor de óleo lubrificante e elementos filtrantes para a frota de apoio da Metrobus, que devido ao valor, foi estabelecido pela CPL a modalidade de dispensa de licitação, contudo, para a formação do preço, foram colhidos orçamentos e não propostas, o que exime a empresa vencedora da obrigação de contratar.

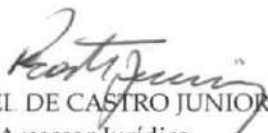
Daí, a isenção de responsabilidade em face da negativa da vencedora em assinar o contrato de fornecimento.

A vista disso, segundo a legislação e doutrina, no presente caso pode a licitante convocar o segundo colocado para a contratação, desde que seja nas mesmas condições da vencedora.

Caso a segunda colocada rejeite cobrir as condições da vencedora, o caminho é abrir novo procedimento licitatório.

Sendo o que temos a manifestar, S.M.J, subscrevo.

Respeitosamente,

  
RAFAEL DE CASTRO JUNIOR  
Assessor Jurídico  
CAB/GO 23.980

**Processo: 2017000036**


**Interessado: METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.**

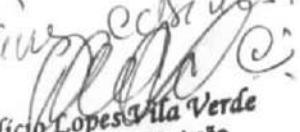
**Assunto: Fornecimento de Óleos Lubrificantes e Elementos Filtrantes.**

**DESPACHO Nº 052/2017-DG.**

Tendo em vista tudo o que consta dos presentes Autos, em especial a Manifestação da Assessoria Jurídica, constante da C.I. nº 109/17, retornem-se o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

**Gabinete da Diretoria de Gestão da Metrobus Transporte Coletivo S/A,  
em Goiânia aos 02 dias do mês de março de 2017.**

  
**RICARDO LUIZ JAYME  
DIRETOR DE GESTÃO**

07/03/17.  
A Comissão de  
Serviços Gerais, p/ as  
providências cabíveis.  
  
**Ofício Lopes Vila Verde  
Presidente da Comissão  
Permanente de Licitação**



**METROBUS**  
Transporte Coletivo S/A

Ci: 172/2017

Goiânia, 04 de Abril de 2017.

---

De: Gerência de Serviços Gerais  
Para: AUDICON  
Assunto: Arquivo de Processo

---

Senhores Assessores,

Venho através desta, solicitar que seja arquivado o processo licitatório para fornecimento de óleos lubrificantes e elementos filtrantes, com entrega parcelada na sede da empresa, pelo período de 12 (doze) meses. O contrato atual venceu em fevereiro/2017.

Ressalvo que abrimos o processo em 02 de janeiro/2017, processo nº 2017000036, mas o fornecedor que forneceu o menor preço, desistiu de assinar o contrato. Já estamos providenciando novos orçamentos para abertura de um novo processo.

Atenciosamente,

Lorena Lopes Jaime Perillo

**Gerente de Serviços Gerais**